



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de São João del-Rei
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1005041

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Aquisição de equipamento de gravação NVR para as câmeras já instaladas na Subseção Judiciária de São João Del Rei, uma vez que elas não têm sistema de gravação. Com esse sistema, haverá melhora na prestação de serviços aos usuários, uma vez que aumentará a segurança das instalações prediais.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação está alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico 2021/2026 da Justiça Federal, bem como está previsto no PAC/2024.

III - Requisitos da contratação

Sustentabilidade

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, deverão observar, no que couber, a seguinte legislação: Resolução CNJ 400/2021; Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública.

Descrição da compra

O objeto do presente consiste no fornecimento e instalação, para equipar o prédio que abriga a subseção, conforme descrição/requisitos abaixo:

A empresa contratada fornecerá todo o material necessário, não sendo admitida solicitação de aditamento para esse fim. Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe destas especificações, a Contratada deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a Fiscalização expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação desta Sesap, antes de sua utilização.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização;

A marca Intelbras se justifica pelo fato de esta a marca das câmeras já instaladas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

A contratada prestará GARANTIA mínima de (01) um ano das peças e do serviço, a ser contada a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, que será elaborado pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SESAP.

Vistoria

É facultado aos interessados a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado por meio do e-mail: sesap.soe@trf6.jus.br.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O objeto do presente consiste no fornecimento e instalação, para equipar o prédio que abriga a subseção, conforme descrição/requisitos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	Descrição dos Materiais / Serviços
1	01 (um)	NVR INTELBRAS 16 CANAIS POE LINHA 3.000, COM FONTE
1	01 (um)	HD CFTV 4 TERABYTES

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Painel de Preços: R\$ 6.189,63

CÂMERA E CIA: R\$ 7.450,00

BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS: R\$ 5.506,33

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Valor estimado: R\$ 6.381,99 (1005034)

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A empresa contratada fornecerá todo o material necessário, não sendo admitida solicitação de aditamento para esse fim. Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe destas especificações, a Contratada deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a Fiscalização expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

Deverá oferecer garantia de, no mínimo, 01 ano.

Na proposta apresentada deverá constar o valor total, incluindo a instalação, frete e tributos.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização

Manutenção e assistência conforme manual do produto INTELBRAS

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os procedimentos a serem realizados no serviço da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada - de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado - sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, potencializando riscos e dificuldades na a gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

Compra e instalação devem ocorrer pela mesma empresa para reforço da garantia.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os benefícios diretos que o TRF6 almeja, com a contratação nos moldes propostos, é a ampliação da segurança predial, bem como de seus servidores. Com a gravação das imagens, possíveis delitos serão facilmente identificados e solucionados, economizando recursos humanos na área de segurança.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Esta Subseção Judiciária fez o levantamento prévio da quantidade de câmeras e os locais onde se encontram instaladas. Por se tratar de serviço comum de instalação de gravadores, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão desta contratação, inclusive, o servidor responsável será um Técnico Judiciário - Área Administrativa/Agente da Polícia Judicial, que detém a atribuição de controlar, fiscalizar e executar atividades de segurança predial.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Na presente contratação, há a compra do produto com sua respectiva instalação, sem mais contratações correlatas e ou/interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados. Deverá, também, efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

- a) Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- b) Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- c) Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- d) Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- e) Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs; XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contrata

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaro que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valores de termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução."



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo de Campos, Supervisor(a) de Seção I**, em 08/11/2024, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1005041** e o código CRC **COE20FDE**.